



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1.486, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, pág. 1, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; o e-mail encaminhado ao Gabinete da Reitoria, em 15 de outubro de 2025 pelo Presidente da Comissão designada por meio da Portaria nº 1.788, de 21 de outubro de 2024, alterada pela Portaria nº 2.063, de 9 de dezembro de 2024, e pela Portaria nº 38, de 17 de janeiro de 2025, prorrogada pela Portaria nº 35, de 16 de janeiro de 2025, reconduzida pela Portaria nº 316, de 27 de março de 2025 e prorrogada pela Portaria nº 910, de 14 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 17 de outubro de 2025, o prazo da comissão designada por meio da Portaria nº 1.788, de 21 de outubro de 2024, alterada pela Portaria nº 2.063, de 9 de dezembro de 2024 e pela Portaria nº 38, de 17 de janeiro de 2025, prorrogada pela Portaria nº 35, de 16 de janeiro de 2025, reconduzida pela Portaria nº 316, de 27 de março de 2025 e prorrogada pela Portaria nº 910, de 14 de julho de 2025, para elaborar proposta de Política de Extensão da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa.

Parágrafo único. A referida comissão tem a seguinte composição:

- I - Clawsio Rogerio Cruz de Sousa – Presidente;
- II - Ana Maria Bezerra Lucas;
- III - Oskarine das Chagas Oliveira;
- IV - Rafaela Aparecida Fonseca;
- V - Igor Fernando Costa Fernandes;
- VI - Francisco Aravena Januario Leite; e
- VII - Vania Christina Nascimento Porto.

Art. 2º A comissão para elaborar proposta de Política de Extensão da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa, tem o prazo de 90 (noventa) dias para finalizar os trabalhos e encaminhar o relatório final ao Gabinete da Reitoria, contados a partir de 17 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 17 de outubro de 2025.

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES